



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 709, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Altera termos da Lei Municipal nº 608, de 10 de fevereiro de 2015.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 608, de 10 de fevereiro de 2015, que fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Inimutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, fica fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), o vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Inimutaba”.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração da Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 19 de março de 2019.

Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal